



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2021

Processo Nº 23051. 014538/2022-83

Tomada De Preços Nº 03/2021

(Processo Licitatório Original nº 23051.015880/2020-36)

IFPA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 020/2021 CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DO PARÁ
E A EMPRESA TAVARES ENGENHARIA E
PAVIMENTAÇÃO - ENGYPAV - EIRELI.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - IFPA, Instituição Pública de Educação Superior, organizada como autarquia especial, mantida pela União, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Avenida João Paulo II, nº 514, CEP: 666.45-240, entre Passagem Mariano e Passagem Sagrado Coração de Jesus – Bairro: Castanheira/Belém/Pará, inscrita no **CNPJ sob o nº 10.763.998/0001-30**, doravante denominado IFPA, neste ato representada pelo Reitor Substituto, Prof. Dr. **ANDRÉ MOACIR LAGE MIRANDA**, brasileiro, solteiro, professor, portador do RG nº [REDACTED] CPF nº [REDACTED].799.082-[REDACTED], designado através da Portaria nº 1.903, de 24 de novembro de 2015 - GAB., doravante denominada CONTRATANTE e de outro a empresa **TAVARES ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÃO – ENGYPAV - EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob o nº 37.653.574/0001-79**, sediada na Estrada do Caixa Pará, nº 120, Bairro Levilândia, CEP: 67.015-520, em Ananindeua-PA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **YURI ALVES MODESTO TAVARES**, brasileiro, portador do RG nº [REDACTED] CPF sob o nº [REDACTED].136.172-[REDACTED], tendo em vista o que consta no **Processo licitatório original nº 23051.015880/2020-36**, referente à Tomada de Preços Nº 03/2021, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, e ainda a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e o Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

01. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM

1.1- O presente Termo Aditivo tem sua origem no **CONTRATO Nº 020/2021**, celebrado entre o Instituto Federal do Pará – IFPA e a empresa TAVARES



ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÃO – ENGYPAV - EIRELI, cujo objeto específico é a obra de reforma da área de vivência, construção de laboratório de informática e pavimentação de acesso no *Campus* Avançado de Vigia de Nazaré.

02. CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGALIDADE DO ATO

2.1- O presente Termo Aditivo cuja lavratura decorre da autorização administrativa competente, exarada no Processo nº 23051.014538/2022-83 (documento nº 09), é celebrado e aprovado com base nas atribuições conferidas ao Reitor do IFPA.

03. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1- O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- a) Prorrogar o prazo de execução em mais **60 (sessenta) dias**, sendo contado o novo prazo até **até 12/08/2022** e prazo de vigência do contrato original em mais **60 (sessenta) dias** (conforme Parecer Técnico nº 031/2022 – DEINF/PROAD), sendo contado o novo prazo de vigência contratual **com início em 24/08/2022 e com encerramento em 22/10/2022**, conforme amparado na Cláusula Terceira do Contrato nº 020/2021.
- b) Promover aditivo de valor, sendo uma **supressão de 5,97%** (Cinco Inteiros e Noventa e Sete Centésimos por Cento) e um **acréscimo de 13,74%** (Treze Inteiros e Setenta e quatro Centésimos por Cento) do valor Global do contrato firmado entre as partes.

04. CLÁUSULA QUARTA – DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO

4.1- A partir da assinatura do presente termo aditivo haverá um **acréscimo** dos serviços no valor de **R\$ 97.436,72** (Noventa e Sete Mil, Quatrocentos e Trinta e Seis Reais e Setenta e Dois Centavos), representando **13,74%** (Treze Inteiros e Setenta e quatro Centésimos por Cento) do valor global do contrato e uma **supressão** no valor de **R\$ 42.319,14** (Quarenta e Dois Mil, Trezentos e Dezenove Reais e Quatorze Centavos), representando **5,97%** (Cinco Inteiros e Noventa e Sete Centésimos por Cento) do valor global do contrato.



4.2. Os acréscimos e supressões representam um acréscimo de **R\$ 55.117,58** (cinquenta e cinco mil, cento e dezessete reais e cinquenta e oito centavos), resultando em uma alteração do valor global do contrato que passará de **R\$ 709.232,78** (setecentos e nove mil, duzentos e trinta e dois reais e setenta e oito centavos) para **R\$ 764.350,36** (setecentos e sessenta e quatro mil, trezentos e cinquenta reais e trinta e seis centavos).

4.3- Os cálculos acima foram efetuados pelo setor competente (Diretoria de Engenharia e Infraestrutura – DEINF), conforme constante no Parecer Técnico nº 031/2022 – DEINF/PROAD (documento nº 11).

4.4- Os efeitos financeiros decorrentes deste termo aditivo passam a vigorar a partir de sua assinatura.

05. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1- A despesa com este termo aditivo correrá à conta da Nota de Empenho Nº 2022NE000521, devidamente apropriada na Fonte 8100000000, Plano Interno L20RLP41VGN, elemento de despesa 449051, vinculado ao Plano de Trabalho 170899, UGR 158742, da vigente Lei Orçamentária Anual 2022.

06. CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1- A CONTRATADA deverá apresentar garantia atualizada, em face ao novo prazo de vigência contratual, mediante as condições estabelecidas na “**CLÁUSULA SÉTIMA**” do contrato.

07. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. O extrato de Publicação do presente Termo Aditivo será publicado pelo IFPA no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de vinte dias a contar daquela data, conforme o que dispõe o artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

08. CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

8.1. O presente Instrumento de Aditamento só terá validade e eficácia depois de ser aprovado pelo Ordenador de Despesa do IFPA, ficando expressamente esclarecido que os efeitos dos atos de aprovação e publicação retroagirão à data da celebração.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



8.2. Caso o contrato seja assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de data do documento, a data em que o último signatário do contrato assinar.

09. CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

9.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e acertadas, foi celebrado o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai pelas partes assinado digitalmente, os quais se obrigam a cumpri-lo.

Belém-PA/2022.

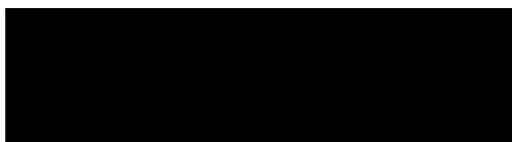
Pela CONTRATANTE:



André Moacir Lage Miranda

Reitor Substituto do IFPA - CPF nº [REDACTED] 799.082 [REDACTED]
Portaria nº 1.903, de 24 de novembro de 2015 – GAB

Pela CONTRATADA:



Yuri Alves Modesto Tavares

TAVARES ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÃO – ENGYPAV - EIRELI,
CPF nº [REDACTED] 136.172-[REDACTED]

TESTEMUNHAS:



Emitido em 29/07/2022

TERMO ADITIVO Nº 146/2022 - RE/CCC (11.01.08.05.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 29/07/2022 12:30)
IASMYN FABIANA MARCELINO DOS REIS
COORDENADOR
2356064

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifpa.edu.br/documentos/> informando seu número: **146**, ano: **2022**, tipo: **TERMO ADITIVO**, data de emissão: **29/07/2022** e o código de verificação: **ceb7d3032e**



Emitido em 2022

TERMO ADITIVO Nº 147/2022 - RE/GABREI (11.01.16)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 01/08/2022 10:47)

FABIANA DOS SANTOS COELHO

SECRETARIO EXECUTIVO

2384139

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifpa.edu.br/documentos/> informando seu número: **147**, ano: **2022**, tipo: **TERMO ADITIVO**, data de emissão: **01/08/2022** e o código de verificação: **b94d1179ff**